



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo a confecção de cópias de chaves prediais e veiculares, abertura de portas prediais e veiculares, instalação, manutenção e substituição de cilindros, dobradiças e fechaduras, bem como a confecção de carimbos, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração, durante toda a vigência da contratação.

1.3. A contratação enquadra-se como prestação de serviços comuns, nos termos do 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Para atendimento às necessidades do(a): Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 11.267.244/0001-51.

1.5. Especificação do bem ou serviços e quantitativos:

ITENS DA SOLICITAÇÃO			
SECRETARIA DE SAUDE			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada
1	ABERTURA DE CARRO – SEC DE SAUDE	SE	9
2	ABERTURA DE PORTA SIMPLES – SEC DE SAUDE	SE	12
3	ABERTURA DE PORTA TETRA – SEC DE SAUDE	SE	10
4	CONFECÇÃO CARIMBO DE MADEIRA 20 X 40 – SEC DE SAUDE	SE	5
5	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - CHANCELA N. 40 – SEC DE SAUDE	SE	4
6	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 – SEC DE SAUDE	SE	15
7	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO N. 30 – SEC DE SAUDE	SE	10
8	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 – SEC DE SAUDE	SE	5
9	CÓPIA DE CANIVETE DE CHAVE CODIFICADA – SEC DE SAUDE	SE	5
10	CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA VEÍCULO – SEC DE SAUDE	SE	5
11	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES – SEC DE SAUDE	SE	25
12	CÓPIA DE CHAVE TETRA – SEC DE SAUDE	SE	10
13	INSTALAÇÃO DE CILINDRO DE FECHADURA – SEC DE SAUDE	SE	10
14	INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇAS – SEC DE SAUDE	SE	10
15	TROCA DE FECHADURA – SEC DE SAUDE	SE	10
16	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA – SEC DE SAUDE	SE	6

ITENS DA SOLICITAÇÃO			
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF VILA ROSANA – PSF RUI BRANDÃO – CENTRO DE SAUDE)			



Item	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada
1	ABERTURA DE PORTA SIMPLES – ATENÇÃO BÁSICA	SE	12
2	CONFECÇÃO CARIMBO DE MADEIRA 20 X 40 – ATENÇÃO BÁSICA	SE	6
3	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 – ATENÇÃO BÁSICA	SE	14
4	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO N. 30 – ATENÇÃO BÁSICA	SE	10
5	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 – ATENÇÃO BÁSICA	SE	6
6	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES – ATENÇÃO BÁSICA	SE	15
7	INSTALAÇÃO DE CILINDRO DE FECHADURA – ATENÇÃO BÁSICA	SE	14
8	INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇAS – ATENÇÃO BÁSICA	SE	14
9	TROCA DE FECHADURA – ATENÇÃO BÁSICA	SE	14
10	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA – ATENÇÃO BÁSICA	SE	10

**ITENS DA SOLICITAÇÃO**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Item	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada
1	CONFECÇÃO CARIMBO DE MADEIRA 20 X 40 – VIGILANCIA SANITARIA	SE	2
2	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 – VIGILANCIA SANITARIA	SE	4
3	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO N. 30 – VIGILANCIA SANITARIA	SE	4
4	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 – VIGILANCIA SANITARIA	SE	4

**ITENS DA SOLICITAÇÃO**

**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**

Item	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada
1	ABERTURA DE CARRO – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SE	4
2	ABERTURA DE PORTA SIMPLES – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SE	5
3	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SE	4
4	CÓPIA DE CANIVETE DE CHAVE CODIFICADA – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SE	3
5	CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA VEÍCULO – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SE	3
6	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SE	10
7	INSTALAÇÃO DE CILINDRO DE FECHADURA – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SE	4
8	INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇAS – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SE	4
9	TROCA DE FECHADURA – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SE	4
10	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SE	4

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de chaveiro em geral, compreendendo a confecção de cópias de chaves prediais e veiculares, abertura de portas prediais e veiculares, instalação, manutenção e substituição de cilindros, dobradiças e fechaduras, bem como a confecção de carimbos, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.



2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção, segurança, controle de acesso e funcionamento adequado dos imóveis, veículos e demais bens vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.3. Os serviços serão utilizados para atender as demandas das unidades de saúde, setores administrativos e demais instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, possibilitando o atendimento célere das necessidades relacionadas à substituição, reparo e confecção de chaves, fechaduras, cilindros e carimbos.

2.4. A contratação visa atender necessidades permanentes da Administração, sendo essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança das instalações e a continuidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.5. Considerando que as demandas ocorrem de forma eventual e imprevisível ao longo do exercício, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

*Art. 75º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

(...)

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passível (is) de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração durante a vigência contratual.



4.2. O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, que poderão demandar atendimento em prazo inferior.

4.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo as unidades de saúde, setores administrativos e demais dependências vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre-GO.

4.4. O recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços, mediante conferência pelo fiscal do contrato, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada refazê-los ou corrigi-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação pela Administração.

4.6.1. Na hipótese de a Administração não proceder à verificação no prazo estabelecido, o recebimento definitivo considerar-se-á realizado automaticamente ao término desse prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem pela correção de vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

4.8. Os materiais eventualmente necessários à execução dos serviços, tais como chaves, cilindros, fechaduras, dobradiças e demais componentes, deverão possuir qualidade compatível com as especificações solicitadas pela Administração.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta ou por e-mail ([comprassaude@buritialegre.go.gov.br](mailto:comprassaude@buritialegre.go.gov.br)) ou presencialmente mediante protocolo no endereço: Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre-GO.

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIII - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Emitir as Ordens de Serviço necessárias para a execução dos serviços contratados, contendo as especificações e quantitativos demandados.

6.1.2. Receber e conferir os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

6.1.3. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações da Contratada.

6.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

6.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato, ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, atendendo às demandas da Contratante nos prazos, quantidades e locais indicados nas Ordens de Serviço emitidas.

7.2. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem defeitos, falhas ou vícios de execução.

7.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pelos materiais empregados na execução contratual, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo sua adequada funcionalidade.

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

7.5. Garantir que os serviços executados e os materiais utilizados atendam aos padrões de qualidade exigidos pela Administração e às normas técnicas vigentes.

7.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.7. Responsabilizar-se civil e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual.

7.8. Arcar com todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive transporte, deslocamento, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, mão de obra e demais custos operacionais.

7.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Contratante, nos termos da legislação aplicável.

7.10. Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas à execução dos serviços.

7.11. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato quaisquer irregularidades ou anormalidades verificadas durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários.

7.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.



7.13. Designar responsável para acompanhar a execução contratual e manter contato com o fiscal do contrato sempre que necessário.

7.14. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução do objeto contratado.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Saúde ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Secretaria de Saúde anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária para o ano de 2026:

**06.01.10.122.1038.2.122 - 3.3.90.39.20 – Ficha: 239 – Fonte: 102**

**06.01.10.301.1038.2.123 - 3.3.90.39.20 – Ficha: 259 – Fonte: 102**

**06.01.10.304.1038.2.131 - 3.3.90.39.20 – Ficha: 274 – Fonte: 102**

**06.01.10.305.1038.2.132 - 3.3.90.39.20 – Ficha: 279 – Fonte: 102**

## **11. PENALIDADES**

11.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Saúde a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:



I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP**



12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

### **13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses, não havendo aplicação de reajuste em razão de o prazo de execução do contrato ser inferior ao interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto na legislação vigente.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

### **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

16.1. O custo estimado da contratação terá caráter sigiloso, de acordo com o Decreto Municipal 067/2023.

### **17. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo melhor preço.

### **18. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

18.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 067/2023.

### **19. DA VIGENCIA DO CONTRATO**



19.1 O prazo de vigência da contratação pretendida dar-se-á da data de assinatura do Contrato oriundo do presente termo, por um período de 12 meses, já que se trata de um serviço contínuo, podendo ser assim aditivado.

## **20. APROVAÇÃO**

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Saúde em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Buriti Alegre, 26 de maio de 2026.

**RONALDO CÂNDIDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Saúde Interino  
Decreto nº 047/2026

## ANEXO I

### MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE



A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF \_\_\_\_\_ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) [comprassaude@buritialegre.go.gov.br](mailto:comprassaude@buritialegre.go.gov.br), este último se houver, apresenta proposta para:

ITENS DA SOLICITAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada
1	ABERTURA DE CARRO	SE	13
2	ABERTURA DE PORTA SIMPLES	SE	29
3	ABERTURA DE PORTA TETRA	SE	10
4	CONFECÇÃO CARIMBO DE MADEIRA 20 X 40	SE	13
5	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - CHANCELA N. 40	SE	4
6	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20	SE	37
7	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO N. 30	SE	24
8	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40	SE	15
9	CÓPIA DE CANIVETE DE CHAVE CODIFICADA	SE	8
10	CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA VEÍCULO	SE	8
11	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	SE	50
12	CÓPIA DE CHAVE TETRA	SE	10
13	INSTALAÇÃO DE CILINDRO DE FECHADURA	SE	28
14	INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇAS	SE	28
15	TROCA DE FECHADURA	SE	28
16	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA	SE	20

- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_ Agência Conta Corrente nº \_ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e

assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



## ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa, realizado pelo Município de Buriti Alegre – GO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ